



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de administração e Finanças do Município de Potengi/CE, na constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município. O projeto deverá identificar os contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal.

2. JUSTIFICATIVA.

Descrição	UND	QTD	Valor mensal	Valor Global
Serviços especializados de para assessorar a Secretaria de administração e Finanças do Município de Potengi/CE, na constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município. O projeto deverá identificar os contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal.	mês	9	R\$ 3.100,00	R\$ 27.900,00

Podemos definir inteligência, como sendo o uso mais racional e otimizado possível dos recursos humanos, financeiros e materiais com os objetivos de eficiência, eficácia e transparência do fisco municipal.

Uma central de inteligência fiscal é fundamentada na recepção, seleção e análise de informações. A inteligência se exprime exatamente na capacidade de analisar o teor das informações recebidas, mediante técnicas de cruzamentos e conciliações dos dados obtidos.

A inteligência fiscal busca cruzar dados fidedignos de várias fontes de forma que possa automatizar a lógica de fiscalização no que for rotineiro. O que não for rotineiro sofrerá um acompanhamento e monitoramento diferenciado, inclusive com análises preditivas, de forma que o fisco possa agir de forma preventiva e não somente reativa.



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Em relação ao ISS temos duas origens geradoras do imposto: uma pelos serviços prestados, cujo sujeito passivo é o próprio prestador; a outra pelos serviços tomados, cujo sujeito passivo, a depender do caso específico, poderá ser o tomador do serviço, obrigado a reter o valor do imposto, ou a recolher o tributo, independentemente do fato de ter sido efetuada a retenção. Neste último caso, temos a figura do substituto tributário, expressamente identificado na lei do Município.

Neste sentido, a fiscalização municipal deve fiscalizar não só os prestadores de serviços locais, mas, também, os tomadores de serviços estabelecidos no Município, que tomam serviços de prestadores ali não estabelecidos. Além disso, identificar a natureza dos serviços tomados, a fim de verificar se tal serviço é tributado ou não no Município onde o serviço foi prestado.

Como se vê, não é fácil o exercício da fiscalização municipal. Já foi o tempo em que fiscal saía em campo para fiscalizar aleatoriamente, a escolher o sujeito passivo por mera suspeição ou cumprir um arcaico planejamento fiscal por atividade. A inteligência fiscal tem outros caminhos.

A inteligência fiscal se baseia previamente na obtenção e análise de dados. Esses dados são obtidos pela geração de informações dos programas que produzem a emissão de notas fiscais eletrônicas e pelo cumprimento das obrigações acessórias, ou deveres instrumentais, a que são obrigados os sujeitos passivos do ISSQN.

Historicamente, a participação da Fiscalização como fonte de arrecadação apresenta um desempenho considerado ainda fraco, embora seja componente fundamental para a geração da percepção do risco. Ou seja, quanto maior for à qualidade e eficácia da Fiscalização, maior será a arrecadação através da ação voluntária do contribuinte, que se caracteriza basicamente pelo temor do risco assumido, caso almeje praticar a sonegação.

Portanto, a implementação de uma estrutura capaz de proporcionar uma metodologia inteligente na ação fiscal, cuja existência implique na maximização do risco, inibidora de qualquer pretensão de sonegação, cria uma certeza ao contribuinte que a evasão culminará em imediata atuação do Fisco, adicionando ao valor tributável as penalidades cominadas em lei.

O cruzamento de dados tem efeito de auditagem (fatos ocorridos), mas, também, efeito preventivo (ações proativas), de repercussão futura. Indo mais além, a Inteligência Fiscal pode exercer influência até mesmo nas ações de políticas públicas e no planejamento de serviços públicos. Não se trata, assim, de instrumento exclusivamente arrecadador; pode servir como instrumento de gestão da administração pública municipal.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

As receitas do ISS realizadas no período de janeiro 2018 a Dezembro de 2022 estão relacionadas na tabela abaixo:

2018	2019	2020	2021	2022
338.551,89	275.254,79	96.911,18	6.180,00	27.220,00

Tabela I – Receitas realizadas no período janeiro de 2019 a dezembro de 2023.

Fontes: TCE Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O IBPT - Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação – publicou estudo que estima os índices de sonegação fiscal no ano de 2018. Este estudo concluiu que indícios de sonegação estão presentes em 47% das empresas de pequeno porte do país; 31% das de

6



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



médio porte; e 16% das grandes empresas.

O índice de evasão fiscal médio estimado pelo IBPT foi de 15% (quinze por cento).

Aplicando-se este valor sobre o total da Tabela I, obtém-se a evasão de receita, estimada, conforme a Tabela II.

2018	2019	2020	2021	2022	Total
50.782,78	41.288,22	14.536,68	927,30	4.083,00	111.617,98

Tabela II – Estimativa de evasão de receitas no período janeiro de 2019 a outubro de 2023.

Os dados acima permitem estimar que o benefício esperado pelo Município com a implantação do projeto será de ordem de **R\$ 111.617,98 (Cento e Onze mil, Seiscentos e Dezessete reais e Noventa e Oito centavos).**

4. DO ESCOPO DO PROJETO.

O projeto deverá obedecer, no que couber, às diretrizes estabelecidas no Protocolo nº 66, de 3 de julho de 2009, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e deverá a empresa contratada baixar informações do PGDAS-D (Programa Gerador de Documento de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório) e do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e cruzá-las com aquelas geradas pelo sistema de Nota Fiscal eletrônica do Município, possibilitando a emissão, no mínimo, dos seguintes relatórios:

4.1. Para os contribuintes optantes pelo Simples Nacional.

4.1.1. Medidas corretivas.

- Relatório do ISS não lançado por omissão de receita.** Deverá conter para cada contribuinte: nome, CNPJ e o valor do ISS não lançado em decorrência da receita omitida a cada ano. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.
- Relatório anual de descumprimento de emissão de notas fiscais.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão de notas fiscais: nome, CNPJ e o valor total dos faturamentos não cobertos por notas fiscais. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.
- Relatório de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços sem movimentação.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.
- Relatório de contribuintes que não apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.
- Relatório de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços com movimentação, mas que não fizeram o recolhimento do imposto.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido



pela decadência.

4.1.2. Medidas preventivas (Monitoramento).

- a) **Relatório trimestral do ISS não lançado por omissão de receita.** Deverá conter para cada contribuinte: nome, CNPJ e o valor do ISS não lançado em decorrência da receita omitida a cada trimestre. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.
- b) **Relatório trimestral de descumprimento de emissão de notas fiscais.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão de notas fiscais: nome, CNPJ e o valor total dos faturamentos não cobertas por notas fiscais. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.
- c) **Relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços sem movimentação.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.
- d) **Relatório trimestral de contribuintes que não apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.
- e) **Relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços com movimentação, mas que não fizeram o recolhimento do imposto.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

4.2. Para os contribuintes não optantes pelo Simples Nacional.

4.2.1. Medidas corretivas.

- a) **Relatório de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços sem movimentação.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.
- b) **Relatório de contribuintes que não apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.
- c) **Relatório de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços com movimentação, mas que não fizeram o recolhimento do imposto.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios dos últimos 5 (cinco) anos, período não atingido pela decadência.

4.2.2. Medidas preventivas.

- a) **Relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços sem movimentação.** Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS sem movimentação o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.
- b) **Relatório trimestral de contribuintes que não apresentaram DMS – Declaração Mensal de Serviços.** Deverá conter para cada contribuinte que se omitiu na emissão da DMS o seu nome e CNPJ. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.
- c) **Relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS – Declaração Mensal de**



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Serviços com movimentação, mas que não fizeram o recolhimento do imposto. Deverá conter para cada contribuinte que apresentou DMS com movimentação o seu nome, CNPJ e valor do imposto devido. Serão exigidos os relatórios a cada trimestre durante todo o período do contrato.

5. DA SOLUÇÃO DE SOFTWARE NECESSÁRIA PARA O CRUZAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO PGDAS-D (PROGRAMA GERADOR DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL – DECLARATÓRIO) E DO SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL) COM AQUELAS GERADAS PELO SISTEMA DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DO MUNICÍPIO.

Devido ao grande volume de informações a serem baixadas e analisadas, é necessário que a licitante disponha de um software que permita realizar o cruzamento dos dados dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional. Para tanto, a contratada poderá utilizar as seguintes opções de aplicações/ferramentas de tratamento de informações para apuração de valores sonegados, erros de declaração e ocorrências de descumprimento de obrigações tributária principal e acessória:

- c) Utilizar-se de aplicação própria que possa importar dados das bases de dados do Município e da Receita Federal, realizar os devidos cruzamentos entre essas bases com o fim de rastrear os casos de sonegação, elisão, ou descumprimento de obrigação tributária principal e acessorial no âmbito do Simples Nacional. Esta aplicação poderá, de forma autônoma, ser capaz de cadastrar usuários, contribuintes, notas fiscais, pagamentos do daf607, dados do PGDAS-D e outros arquivos disponibilizados pela Receita Federal e tudo o mais que possa ser utilizado para realizar as atividades definidas no item 4 deste Termo de Referência - DO ESCOPO DO PROJETO -.
- d) Utilizar ferramentas de análise do tipo BI (BUSSINESS INTELIGENCE) que possa se integrar diretamente à base de dados do Município e ou importar dados utilizando das tabelas de contribuintes, notas fiscais, pagamentos do DAF607 e demais dados relacionados ao simples nacional, realizar os devidos cruzamentos com as informações do PGDAS-D e outros arquivos de dados da Receita Federal e tudo o mais que possa ser utilizado para realizar as atividades definidas no item 4 deste Termo de Referência - DO ESCOPO DO PROJETO -.

5.1. Caso a Contratada utilize a aplicação própria, como definido na alínea “a” deste item, o sistema a ser utilizado deve ter as seguintes características e recursos:

- XIII. A aplicação autônoma deve ser disponibilizada através da web e estar disponível no endereço eletrônico a ser fornecido à Prefeitura Municipal.
- XIV. A aplicação deve ser um programa de fácil operação, via internet, que irá permitir a fiscalização de serviços prestados do Simples Nacional, possibilitando, realizar o cruzamento de informações, gerar os processos administrativos e gerar relatórios e análises das situações em que ocorra diferenças entre valores pagos e valores faturados de notas fiscais, ISS pago e ISS não declarado e outras informações relativas



a possíveis irregularidades cometidas por prestadores de serviços;

- XV. Embora o aplicativo possa gerar processos administrativos, esses processos poderão ser gerados no próprio sistema de administração tributária da Prefeitura que já possui recursos para esta finalidade.
- XVI. A aplicação deve ser um sistema que funcione totalmente, via internet, para tanto é apenas necessário que o usuário possua uma conexão com a Internet, preferencialmente, banda larga e um navegador de internet, instalado em seu Computador, preferencialmente, Edge da Microsoft, Google Chrome ou Mozilla Firefox. Não deve ser necessária a instalação de nenhum programa no computador do usuário, somente os requisitos básicos, relacionados acima;
- XVII. Acesso ao Sistema – O acesso ao Sistema deve ser através de login e senha de pelo menos 8 caracteres do usuário que será previamente cadastrado e autorizado a acessar as informações por servidores da Prefeitura Municipal;
- XVIII. Cadastro Contribuintes – O sistema deve permitir a importação do Cadastro de Contribuintes Prestadores de Serviços de Notas Fiscais Cadastradas. O cadastro do Contribuinte será feito automático após o cadastramento das suas Notas Fiscais ou de forma manual ou através de integrações (arquivo texto ou web service). Os contribuintes que não possuírem notas fiscais do Simples Nacional no sistema, não vão compor a listagem;
- XIX. Notas Fiscais – o sistema deve permitir a importação de Notas Fiscais a partir de um arquivo fornecido pelo Município. Também deve permitir o lançamento manual das notas fiscais, onde são preenchidos todos os campos da nota fiscal. A importação de Notas Fiscais deverá poder ser duas formas: Importação de Arquivo TXT (onde o layout contendo os dados deverá ser disponibilizado pela contratada e/ou utilização de Webservice cuja documentação deverá ser também fornecida pela contratada.
- XX. Tratamento de Arquivos da Receita Federal - o sistema deverá permitir o tratamento dos arquivos de dados fornecidos pela Receita Federal e o cruzamento dessas informações com os dados fornecidos pelo município relativos a notas fiscais, pagamentos, declarações e outros que se fizerem necessários.
- XXI. Lançar Pagamento Manual – o sistema deve permitir o lançamento de pagamento efetuado do Simples Nacional não existente nos arquivos DAF 607. Porém, é necessário que haja uma comunicação com o banco responsável pelos recebimentos da ocorrência, pois o ideal é que as baixas sejam feitas por arquivo DAF 607 e que o lançamento manual seja feito apenas em caráter de emergência.
- XXII. Análise e Relatórios - o sistema deve conter relatórios de dados e análises apresentados sob a forma de consultas com tabelas de dados, relatórios em formato PDF ou planilhas em Excel demonstrando as diferenças existentes entre os valores pagos pelo Simples Nacional e os Impostos das Notas Fiscais Emitidas;
- XXIII. Apurar Diferenças – o sistema deve permitir a consulta das notas fiscais inseridas no sistema, de uma determinada competência, versus os valores pagos vindo dos Arquivos DAF 607. O sistema deve apurar as diferenças subtraindo os valores que



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



foram pagos com os valores de impostos das Notas Fiscais. Para um resultado consistente, deve-se observar a baixa diária do arquivo DAF 607 no sistema. O sistema deve permitir gerar a guia de recolhimento do valor da diferença;

XXIV. Processo Administrativo – O Sistema deverá permitir a geração do Processo Administrativo Fiscal a partir das diferenças apuradas.

5.2. Caso a Contratada utilize ferramentas de análise do tipo BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) própria como definido na alínea “b” deste item 5, essas ferramentas devem possuir as seguintes características e recursos:

- XIII. A aplicação do BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deve ser disponibilizada através da web e estar disponível através de um endereço eletrônico fornecida para os usuários da Prefeitura Municipal e da contratante.
- XIV. A aplicação do BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deve ser um programa de fácil operação, via internet, que irá permitir a fiscalização de serviços prestados do Simples Nacional, possibilitando, realizar o cruzamento de informações, gerar relatórios e análises das situações em que ocorra diferenças entre valores pagos e valores faturados de notas fiscais, ISS pago e ISS não declarado e outras informações relativas a possíveis irregularidades cometidas por prestadores de serviços;
- XV. Embora o aplicativo possa gerar processos administrativos, esses processos poderão ser gerados no próprio sistema de administração tributária da Prefeitura que já possui recursos para esta finalidade.
- XVI. A aplicação do BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deve ser um sistema que funcione totalmente, via internet, sendo necessário para tanto apenas que o usuário possua uma conexão com a Internet, preferencialmente, banda larga e um navegador de internet, instalado em seu Computador, preferencialmente, Edge da Microsoft, Google Chrome ou Mozilla Firefox. Não deve ser necessária a instalação de nenhum programa no computador do usuário, somente os requisitos básicos, relacionados acima;
- XVII. Acesso ao Sistema –O acesso ao Sistema BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deve ser através de login e senha de pelo menos 8 caracteres do usuário que será previamente cadastrado e autorizado a acessar as informações por servidores da Prefeitura Municipal;
- XVIII. Cadastro Contribuintes –O sistema BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deve permitir a importação do Cadastro de Contribuintes Prestadores de Serviços de Notas Fiscais Cadastradas. O cadastro do Contribuinte será feito automático após o cadastramento das suas Notas Fiscais ou de forma manual ou através de integrações. Os contribuintes que não possuem notas fiscais do Simples Nacional no sistema, não vão compor o cadastro;
- XIX. Notas Fiscais – o sistema BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deve permitir a importação



de Notas Fiscais a partir de um arquivo fornecido pelo Município. Também deve permitir o lançamento manual das notas fiscais, onde são preenchidos todos os campos da nota fiscal. A importação de Notas Fiscais deverá poder ser duas formas: Importação de Arquivo TXT (onde o layout contendo os dados deverá ser disponibilizado pela contratada e/ou utilização de arquivo formato CSV cuja documentação deverá ser também fornecida pela contratada.

- XX. Tratamento de Arquivos da Receita Federal - o sistema BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deverá permitir o tratamento dos arquivos de dados fornecidos pela Receita Federal e o cruzamento dessas informações com os dados fornecidos pelo município relativos a notas fiscais, pagamentos, declarações e outros que se fizerem necessários.
- XXI. Lançar Pagamento Manual – O lançamento de pagamento efetuado do Simples Nacional não existente nos arquivos DAF 607, neste caso deve ser realizado utilizando o próprio sistema da Prefeitura. Porém, é necessário que haja uma comunicação com o banco responsável pelos recebimentos da ocorrência, pois o ideal é que as baixas sejam feitas por arquivo DAF 607 e que o lançamento manual seja feito apenas em caráter de emergência.
- XXII. Análise e Relatórios - o sistema BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) deve conter relatórios de dados e Análises apresentados sob a forma de consultas com tabelas de dados, relatórios em formato PDF ou planilhas em Excel demonstrando as diferenças existentes entre os valores pagos pelo Simples Nacional e os Impostos das Notas Fiscais Emitidas;
- XXIII. Apurar Diferenças – o sistema deve permitir a consulta das notas fiscais inseridas no sistema, de uma determinada competência, versus os valores pagos vindo dos Arquivos DAF 607. O sistema deve apurar as diferenças subtraindo os valores que foram pagos com os valores de impostos das Notas Fiscais. Para um resultado consistente, deve-se observar a baixa diária do arquivo DAF 607 no sistema. O sistema deve permitir gerar a guia de recolhimento do valor da diferença;
- XXIV. Processo Administrativo – Quando utilizado o Sistema BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) o Processo Administrativo Fiscal deve ser feito utilizando o Sistema da Prefeitura que já possui módulo para essa finalidade, mas os valores devem ser os apurados a partir das diferenças verificadas no BI.

3.1.6 Os sistemas utilizados tanto no caso de aplicações quanto no caso de ferramentas BI (BUSSINESS INTELLIGENCE) devem processar pelo menos os seguintes arquivos fornecidos pela Receita Federal e realizar o cruzamento dessas informações com os dados da base municipal:

- H) Arquivo do PGDAS-D
- I) Arquivos de Períodos
- J) Arquivos de DAF 607
- K) Arquivos do DAS SENDAS
- L) Arquivos do DAS COBRANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
 CNPJ: 07.658.917/0001-27

- M) Arquivos de Parcelamentos
- N) Arquivos de Compensações

Somente a utilização de todos esses arquivos pode realizar de forma integral o rastreamento das situações de fraudes fiscais necessárias à verificação da regularidade e da consistência das informações prestadas pelos prestadores de serviço à Receita Federal do Brasil e ao fisco municipal.



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

CRONOGRAMA DO PROJETO DE INTELIGÊNCIA FISCAL												
ATIVIDADE	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL												
Emissão do relatório do ISS não lançado por omissão de receitas no período 2018 a 2022.	x											
Emissão do Relatório de descumprimento de emissão de notas fiscais no período 2018 a 2022.	X											
Emissão do relatório de contribuintes que apresentaram DMS sem movimentação no período 2018 a 2022.		x										
Emissão de relatório de contribuintes que não apresentaram DMS no período 2018 a 2022.		x										
Emissão do relatório de contribuintes que apresentaram DMS com movimentação, mas não fizeram o recolhimento do imposto no período 2018 a 2022.												
Monitoramento dos contribuintes	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Emissão do relatório trimestral do ISS não lançado por omissão de receitas.												
Emissão do relatório trimestral de descumprimento de emissão de notas fiscais.				x			x			x		
Emissão do relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS sem movimentação.												
Emissão de relatório trimestral de contribuintes que não apresentaram DMS.												
Emissão do relatório trimestral de contribuintes que apresentaram DMS com movimentação, mas não fizeram o recolhimento do imposto												
NÃO OPTANTES SIMPLES												
Emissão do relatório de contribuintes que apresentaram DMS sem movimentação no	x											



período 2018 a 2022.												
Emissão de relatório de contribuintes que não apresentaram DMS no período 2018 a 2022.												
Emissão do relatório de contribuintes que apresentaram DMS com movimentação, mas não fizeram o recolhimento do imposto no período 2018 a 2022.		x										
Emissão do Relatório anual de descumprimento de emissão de notas fiscais no período 2018 a 2022.												
Monitoramento dos contribuintes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Enviar para o órgão de cobrança relatório de contribuintes que não quitaram DMS no trimestre.				x			x			x		

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 67, da Lei nº 5.666/1993, e suas alterações.

7.2. A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas.

7.3. A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

7.4. A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

8. DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. DO VALOR DO CONTRATO.

O valor do contrato será ofertado mensalmente de acordo com o relatório de prestação de serviços.

8.2. DO VALOR DAS PARCELAS MENSAIS.

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados através de parcelas mensais estipulado na proposta vencedora, incidente relatório de prestação de serviços.

8.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das provas de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Estaduais), Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND e a Justiça Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A remuneração da empresa contratada será paga com recursos da Dotação Orçamentária 01.05.01.04.129.0037.2, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00

Nos anos posteriores serão usadas dotações e elementos de despesas equivalentes.

10. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação se dará inicialmente pelo prazo de **9 (nove) meses** podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Face o objeto do trabalho, só poderão participar do certame empresas que comprovem através de seu Contrato Social estarem legalmente qualificadas para a realização dos serviços de assessoria tributária, CNAE 6920-6/02, serviços advocatícios, CNAE 6911-7/01, bem como de Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis, CNAE 6203-1/00.

12. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO EM:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Municipal.

c) Alvará de funcionamento.

12.1.4. Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público.

12.2. REGULARIDADE FISCAL:

12.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais) do domicílio ou sede do licitante.

12.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

12.2.3. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



da Certidão Negativa de Débito – CND.

12.2.4. Prova de situação regular junto a Justiça Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

12.3.1. Prova de Registro dos responsáveis pela execução do objeto do projeto junto ao Conselho Regional de sua categoria.

12.3.2. Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação, atinente à parcela de maior relevância. Os atestados deverão conter obrigatoriamente os números da licitação e do contrato dela decorrente, bem como comprovar que a licitante e detentora do software, bem como que realizou assessoria de incremento de arrecadação do iss.

12.3.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem será considerada parcela de maior relevância a assessoria na concepção, no planejamento da implantação e na operacionalização de Unidade de Inteligência Fiscal de Município.

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.3.3. Prova de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional habilitado em

- a) Contabilidade, profissional devidamente registrado CRC, conforme o item 12.3.2.1.
- b) Direito, o profissional devidamente registrado na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, conforme o item 12.3.2.1. A comprovação do registro na OAB será feita através da apresentação de Certidão emitida pela Ordem.

12.3.3.1. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente, o sócio, o diretor, o prestador de serviço ou o empregado. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante se dará:

- a) para sócio, mediante a apresentação do estatuto social e aditivos;
- b) para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada no órgão competente;
- c) para empregado, mediante a apresentação da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social e do registro de empregados.
- d) para prestador de serviço, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante vença o certame.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor do Fórum da Comarca sede do licitante, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias);

12.4.2. Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

12.4.2.1. A habilitação legal do profissional de contabilidade será feita através da apresentação da CRP – Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade.

12.4.3. Comprovação da boa situação financeira, baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, onde:

AC – Ativo Circulante;
RLP – Realizável a Longo Prazo;
PC – Passivo Circulante;
ELP – Exigível a Longo Prazo.



12.5. DECLARAÇÕES

12.5.1. Declaração expressa, conforme modelo “a” do Anexo I, de que:

a) em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 10 (quatorze) anos.

b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

12.5.2. Declaração, conforme modelo “b” do Anexo I, de que dispõe de todos os equipamentos, softwares e instalações necessários para a execução dos serviços.

12.5.3. Relação, conforme modelo “c” do Anexo I, dos profissionais de nível superior que comporão a equipe técnica da empresa, destacando dentre eles o Gerente do Projeto.

12.5.4. Declaração dos membros da equipe, conforme modelo “d” do Anexo I, comprometendo-se a efetivamente participar da execução dos trabalhos.



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



ANEXO I
Modelo Proposta de Preços

À Comissão de Licitação
Prefeitura Municipal de Potengi/CE.

Prezados Senhores,

Apresentamos a nossa proposta de preços para a execução dos serviços especializados para assessorar a Secretaria de administração e Finanças do Município de Potengi/CE, na constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município. O projeto deverá identificar os contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal.

Descrição	UND	QTD	Valor mensal	Valor Global
Serviços especializados de para assessorar a Secretaria de administração e Finanças do Município de Potengi/CE, na constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município. O projeto deverá identificar os contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal.	mês	9	R\$	R\$

O valor da proposta é de R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo para conclusão dos serviços é de **9 (nove) meses**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data de apresentação.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas: taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

Declaramos também que analisamos todas as condições do objeto licitado, estando de acordo com os serviços a serem executados e que concordamos com todas as condições estipuladas na Dispensa de Licitação e seus anexos.

Proponente: _____.

Endereço: _____.

CNPJ _____

Assinatura do representante legal



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

ANEXO II
Modelo A
DECLARAÇÃO



Objeto: Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de administração e Finanças do Município de Potengi/CE, na constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município. O projeto deverá identificar os contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal.

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Dispensa de licitação nº _____, e sob as penas da lei e para todos os fins de direito a que a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de _____, que:

- a) em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.
- b) concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Carlos Davy M. Fernandes
Secretário Municipal
Administração e Finanças
Portaria nº 05/03/2024-01



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Modelo B
DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de administração e Finanças do Município de Potengi/CE, na constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município. O projeto deverá identificar os contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal.

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Dispensa de Licitação nº _____, e sob as penas da lei e para todos os fins de direito a que a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório junto ao Município de _____, que dispõe de todos equipamentos, *software* e instalações necessários para a execução dos serviços conforme exigidos no Edital.

O declarante afirma está ciente de que a apresentação de declaração falsa caracteriza o crime de falsidade ideológica – art. 299 do Código Penal -, que implica na instauração de ação penal pública, a ser exercida pelo Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27

Modelo C
DECLARAÇÃO



Objeto: Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de administração e Finanças do Município de Potengi/CE, na constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município. O projeto deverá identificar os contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal

A _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Dispensa de licitação nº _____, indica, para fins do disposto no edital da Tomada de Preços nº _____, os componentes da equipe técnica que deverá participar da execução dos serviços, caso seja vencedora do certame.

Nome	Graduação	Função
		Gerente do Projeto
		Membro

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Handwritten mark)



POTENGI
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Modelo D
DECLARAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessorar a Secretaria de administração e Finanças do Município de Potengi/CE, na constituição e recuperação administrativa de créditos tributários do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, através da concepção, planejamento da implantação e da operacionalização da Unidade de Inteligência Fiscal do Município. O projeto deverá identificar os contribuintes que promoveram evasão do imposto nos últimos 5 (cinco) anos e, doravante, preveni-las por meio do procedimento de monitoramento fiscal

(Nome e profissão de declarante), (Número de inscrição no Conselho Regional) declara para fins do disposto no edital da _____ nº _____, que fará parte da equipe técnica responsável pela prestação dos serviços objeto dessa Licitação, caso a licitante (Nome da Licitante) seja vencedora do certame.

Local e data

Assinatura do profissional